



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0983

Em 25/07/2013



ENCARREGADO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a implantar um Programa e/ou Curso que ofereça gratuitamente conhecimentos básicos de primeiros socorros para todos os professores de escolas municipais, estaduais e particulares do município de Marechal Floriano, bem como para os motoristas e monitores que transportam alunos para as escolas públicas ou privadas no âmbito Municipal.”

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único – *Deverão ser ministradas aulas de conhecimentos práticos e teóricos, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais entidades que possam contribuir para a execução desta Lei”.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano, ES, 18 de julho de 2013


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.278 / 2013

EM, 18/07/2013

PROJETO DE LEI Nº 101/2013 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto


PREFEITO MUNICIPAL

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES **Antonio Lidiney Gobbi**
Prefeito Municipal